

DIREITOS HUMANOS NO ENSINO SUPERIOR

Flavia Piovesan¹

1. Introdução

O objetivo deste relatório é identificar as experiências relativas aos Direitos Humanos no ensino superior, tecendo um diagnóstico das iniciativas existentes, com ênfase nas experiências desenvolvidas nos programas de Graduação e Pós Graduação do país, sobretudo na área jurídica.

A partir deste diagnóstico, serão apresentadas propostas e estratégias visando ao fortalecimento dos Direitos Humanos no ensino superior, tendo como base a reunião “Direitos Humanos no Ensino Superior”, realizada em 21 de novembro de 2001, na Fundação Ford.²

2. A Redefinição das Agendas Institucionais no Contexto da Democratização: A Crescente Incorporação dos Direitos Humanos

O processo de democratização do país, iniciado em 1985, acena ao crescente fortalecimento da sociedade civil brasileira, mediante formas de organização, mobilização e articulação, bem como invoca a redefinição de agendas institucionais, que passam, cada qual ao seu modo, a responder às novas demandas e reivindicações sociais.

A transição democrática, lenta e gradual, exigiu a elaboração de um novo código, que refizesse o pacto político-social. Este processo culminou na promulgação de uma nova ordem constitucional — nascia assim a Constituição Brasileira de 05 de outubro de 1988. O texto demarca a ruptura com o regime autoritário militar instalado em 1964, refletindo o consenso democrático “pós ditadura”.

Desde o processo de democratização do país e em particular a partir da Constituição Federal de 1988, o Brasil tem adotado importantes instrumentos internacionais voltados à proteção dos direitos humanos. Dentre os tratados internacionais de direitos humanos ratificados pelo Brasil, destaque-se a ratificação: a) da Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra a Mulher, em 1^o de fevereiro de 1984; b) da Convenção Interamericana para Prevenir e Punir a Tortura, em 20 de julho de 1989; c) da Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes, em 28 de setembro de 1989; d) da Convenção sobre os Direitos da Criança, em 24 de setembro de 1990; e) do Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos, em 24

¹ Professora Doutora da PUC/SP nas disciplinas de Direitos Humanos e Direito Constitucional, Visiting Fellow do Human Rights Program da Harvard Law School (1995 e 2000) e Procuradora do Estado de São Paulo.

² Em anexo, segue a lista de participantes da mencionada reunião.

de janeiro de 1992; f) do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, em 24 de janeiro de 1992; g) da Convenção Americana de Direitos Humanos, em 25 de setembro de 1992; h) da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, em 27 de novembro de 1995; i) do Protocolo à Convenção Americana referente à Abolição da Pena de Morte, em 13 de agosto de 1996 e f) do Protocolo à Convenção Americana em matéria de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (Protocolo de San Salvador), em 21 de agosto de 1996. A estes avanços, somam-se o reconhecimento da jurisdição da Corte Interamericana de Direitos Humanos, em 1998 e a assinatura do Estatuto do Tribunal Internacional Criminal Permanente, em 2000.

Além dos significativos avanços decorrentes da incorporação, pelo Estado Brasileiro, da normatividade internacional de proteção dos direitos humanos, o pós-1988 apresenta a mais vasta produção normativa de direitos humanos de toda a história legislativa brasileira. Pode-se afirmar que a maior parte das normas de proteção aos direitos humanos – concebidos como o exercício de direitos civis, políticos, sociais, econômicos e culturais – foi elaborada após a Constituição de 1988, em sua decorrência e sob a sua inspiração.

Neste cenário, constata-se que a bandeira dos direitos humanos tem sido intensa e insistentemente reivindicada pelos movimentos sociais, com amplo grau de êxito no âmbito normativo. O Poder Legislativo é a arena para a qual muitas demandas referentes aos direitos humanos são endereçadas, o mesmo se afirmando com relação ao Poder Executivo, na medida em que se vê cobrado a implementar, por meio de políticas públicas, a proteção a estes direitos. Reflexo da crescente importância da temática dos direitos humanos no âmbito do Poder Legislativo é a criação de Comissões de Direitos Humanos nas Casas do Legislativo (por exemplo, na Câmara dos Deputados, nas Assembléias Legislativas estaduais e nas Câmaras municipais). No âmbito do Poder Executivo, a incorporação da agenda de direitos humanos revela-se na adoção de Programas de Direitos Humanos (por exemplo, o Programa Nacional de Direitos Humanos de 1996, Programas Estaduais e Municipais de Direitos Humanos,...) e na criação de Secretarias de Direitos Humanos (por exemplo, a Secretaria Nacional de Direitos Humanos, instituída em 1997).

Também no âmbito das instituições jurídicas os direitos humanos passam a ser pauta de especial atuação, cabendo mencionar a crescente existência de Assessorias Especiais para Direitos Humanos (ex: Ministério Público do Estado de São Paulo), Comissões e Grupos de Trabalho de Direitos Humanos (ex: Procuradoria Geral do Estado de São Paulo e do Rio Grande do Sul), bem como a inclusão da disciplina de direitos humanos nos concursos públicos de ingresso para as carreiras jurídicas (ex: Procuradoria Geral do Estado, Polícia Federal, Ministério Público Federal e Estadual, Magistratura,...).

Na esfera universitária, emergem, paulatinamente, nos programas de Graduação e Pós Graduação do país, iniciativas e experiências inéditas voltadas à inserção dos direitos humanos no

ensino superior.

O quadro acima apresentado permite arriscar três conclusões: a) a emergência dos direitos humanos como pauta crescentemente incorporada por diversas instituições³; b) a existência de respostas espontâneas, isoladas e assistemáticas por parte destas instituições; c) a necessidade da criação de um espaço de interlocução e atuação articulada, integrada e conjunta de instituições.

É neste contexto que se situa o presente relatório. Sua finalidade é avaliar o modo pelo qual as Universidades têm incorporado os direitos humanos em sua atuação, com o propósito de identificar e fomentar as experiências existentes, bem como apresentar propostas e estratégias para o fortalecimento do ensino de Direitos Humanos nos programas de Graduação e Pós Graduação do país, com especial enfoque na área jurídica.

3. Iniciativas e Experiências relativas aos Direitos Humanos no Ensino Superior: Delineamentos de um Diagnóstico

O levantamento das experiências nacionais voltadas aos Direitos Humanos no ensino superior reflete a pluralidade de respostas de Universidades, que incorporaram, cada qual ao seu modo, os direitos humanos como pauta institucional, a partir de suas peculiaridades e especificidades. Não se verifica, assim, um movimento uniforme, nem tampouco homogêneo, nas diversas regiões do país.

Além disso, a maior parte das iniciativas resultaram mais de esforços isolados e solitários de professores(as) comprometidos(as) com a causa dos direitos humanos, que, propriamente, de linhas institucionais desenvolvidas para este fim. Observa-se que estes docentes, muitas vezes, carecem de um espaço institucional coletivo, que lhes permita socializar experiências e compartilhar projetos⁴ – o que tem sido, de alguma forma, preenchido informalmente mediante a interação de docentes com equipe de assistentes e alunos(as).

O conjunto de relatos apresentados na reunião “Direitos Humanos no Ensino Superior”, realizada na Fundação Ford, a respeito de projetos desenvolvidos em diversas Universidades do país na área dos Direitos Humanos, aponta a existência de experiências que podem ser classificadas em quatro grupos:

³ Este fenômeno reflete o que o professor Paulo Sérgio Pinheiro, Secretário de Estado de Direitos Humanos, qualifica como a “ambigüidade” da experiência brasileira, em que o Estado surge, ao mesmo tempo, como perpetrador de violações de direitos humanos e promotor destes mesmos direitos (conforme relato feito em reunião na Fundação Ford, em 21 de novembro de 2001).

⁴ Esta percepção foi extraída dos relatos feitos pelos professores que participaram da reunião realizada na Fundação Ford, em 21 de novembro de 2001. Com exceção do Núcleo de Estudos da Violência da USP, as demais Universidades presentes não apontavam à existência de um espaço coletivo para o desenvolvimento de linhas de pesquisa e intercâmbio de projetos, no campo dos direitos humanos.

- a) a inclusão da disciplina específica de Direitos Humanos e/ou Direito Internacional dos Direitos Humanos, como matéria obrigatória ou facultativa, nos programas da Graduação e Pós Graduação, particularmente nos cursos de Direito e Relações Internacionais;
- b) a inclusão de disciplinas afetas a área de Direitos Humanos nos programas de cursos de Ciências Sociais, Relações Internacionais e Direito;
- c) a incorporação da perspectiva de direitos humanos em disciplinas tradicionais ministradas nos cursos jurídicos;
- d) a criação de cursos de especialização ou extensão universitária em Direitos Humanos, com enfoque multidisciplinar, endereçados a pessoas de diversas áreas (não apenas da área estritamente jurídica)

3.1. Inclusão da disciplina específica de Direitos Humanos e/ou Direito Internacional dos Direitos Humanos, como matéria obrigatória ou facultativa, nos programas da Graduação e Pós Graduação, particularmente nos cursos de Direito e Relações Internacionais

De acordo com o levantamento realizado, a primeira Faculdade de Direito do país a inserir a disciplina de Direitos Humanos, como matéria curricular obrigatória do curso de Graduação em Direito, foi a PUC/SP, em 1994.

O desafio inicial, quando da inserção da disciplina, foi atribuir-lhe identidade específica e autonomia, tendo em vista sua estreita relação com outras disciplinas do curso jurídico, como Direito Constitucional, Teoria Geral do Estado, Filosofia do Direito, dentre outras.

Ao compartilhar da concepção de que direitos humanos invocam sobretudo uma perspectiva, que deve ser incorporada por todo o curso, em toda e qualquer disciplina, optou-se por emprestar à disciplina maior ênfase no estudo dos parâmetros internacionais protetivos dos direitos humanos, a partir do exame do Direito Internacional dos Direitos Humanos, de suas instituições, tratados, órgãos e impacto na normatividade interna. O programa do curso compreende quatro eixos centrais: a) precedentes históricos do processo de internacionalização dos direitos humanos; b) o sistema global de proteção dos direitos humanos; c) o sistema interamericano de proteção dos direitos humanos; d) o sistema nacional de proteção dos direitos humanos (com destaque à dinâmica de interação entre os sistemas global, regional e nacional, na proteção dos direitos humanos).

A metodologia do curso envolve aulas expositivas e seminários, em que são debatidos casos práticos (com base em notícias de jornais); analisadas as recomendações e decisões que integram a jurisprudência internacional (ex: decisões da Corte Interamericana, recomendações da Comissão Interamericana e de outros órgãos internacionais); elaboradas petições às instâncias internacionais;

realizados júris simulados (ex: mutilação genital feminina; cotas para negros em Universidades,...); organizados concursos de monografia sobre direitos humanos.

Também merece destaque a inclusão da disciplina de Direitos Humanos no programa de Graduação em Direito da Universidade Federal da Paraíba, em 1996, como disciplina facultativa. O curso apresenta seis unidades: a) antecedentes históricos e jurídicos; b) o sistema internacional (ONU) de proteção dos direitos humanos; c) o sistema interamericano de proteção dos direitos humanos; d) o sistema nacional de proteção dos direitos humanos; e) direitos garantidos e f) instrumentos de garantia dos direitos humanos.

A UnB contempla ainda a experiência de introdução da disciplina de “Proteção Internacional dos Direitos Humanos” no curso de Graduação do programa de Relações Internacionais, desde 1993, como matéria optativa. A disciplina, ministrada por Antônio Augusto Cançado Trindade, é aberta aos alunos(as) da Faculdade de Direito.

Na Universidade Católica de Brasília, a disciplina de Direitos Humanos também é matéria optativa do curso de Graduação em Direito, até hoje ainda não ministrada por falta de professor especializado na área. Há a expectativa de que seja oferecida no ano letivo de 2002.

Na Universidade Estadual do Rio de Janeiro, destacam-se a disciplina eletiva de “Direitos Humanos”, bem como a disciplina obrigatória “Direito Internacional e Direitos Humanos”, ministradas nos programas de Graduação em Direito. No curso de Pós Graduação, as disciplinas “Teoria dos Direitos Fundamentais” e “Acesso à Justiça” constituem disciplina comum às cinco áreas existentes no programa de Pós Graduação. Há, ainda, como disciplina obrigatória às áreas de Direito Público e de Direito Internacional, as disciplinas “Proteção Internacional dos Direitos Humanos” e “Segurança dos Direitos Humanos”.

No âmbito do Pós Graduação em Direito, especificamente, a Universidade Católica de Brasília apresenta, como área de concentração em Mestrado, “Sociologia Jurídica e Direitos Humanos”. Nesta área são ministradas as matérias de “Teoria Geral dos Direitos Humanos” e “Direito Internacional dos Direitos Humanos”, desde 2000. A disciplina “Teoria Geral dos Direitos Humanos” tem como conteúdo programático o estudo dos fundamentos históricos, jurídicos e filosóficos dos direitos humanos, compreendendo a análise dos onze tópicos seguintes: Introdução: determinação do conceito de direitos humanos. I - A origem histórica. A evolução até o Estado Democrático de Direito; II – A ampliação do rol de direitos fundamentais. A questão das gerações de direitos. Universalismo e multiculturalismo; III – O regime dos direitos fundamentais e seus atributos; IV - A interpretação dos direitos fundamentais e seus limites; VI – A força jurídica dos preceitos relativos aos direitos fundamentais; VII - O regime específico dos direitos econômicos, sociais e culturais; VIII - A proteção dos direitos fundamentais. Meios de defesa jurisdicionais e não-jurisdicionais; IX – A proteção dos direitos fundamentais na esfera internacional; X – Direitos

fundamentais em espécie; XI – Globalização, integração econômica e direitos fundamentais. Por sua vez, a disciplina “Direito Internacional dos Direitos Humanos” é centrada em sete unidades: I. Introdução ao Direito Internacional dos Direitos Humanos; II. A Carta Internacional de Direitos Humanos: O Sistema Geral de Proteção; III. O Sistema Especial de Proteção dos Direitos Humanos; IV. O Sistema Interamericano de Proteção dos Direitos Humanos; V. O Direito Internacional dos Direitos Humanos e o Direito Brasileiro; VI. O Direito Internacional dos Direitos Humanos e a Redefinição da Cidadania no Brasil; VII. Direitos Humanos, Globalização Econômica e Integração Regional.

Outra experiência a ser mencionada é a do curso de Mestrado em Direito da Universidade Católica de Santos, criado em 1999, que contempla a disciplina de Direitos Humanos I e II, desde 2001. A disciplina Direitos Humanos I introduz a análise dos fundamentos dos direitos humanos e da sua evolução histórica. A esta análise soma-se a perspectiva constitucional, envolvendo os temas da estrutura normativa (regras e princípios) e processual (direitos e garantias) dos direitos humanos. Em uma próxima edição do curso, devem ser acrescentados os temas da interpretação e aplicação constitucional, com foco nos direitos fundamentais. A segunda parte do curso é dedicada ao Direito Internacional dos Direitos Humanos, abordando-se destacadamente o sistema global, os sistemas regionais, os sistemas especiais de proteção aos direitos humanos e finalmente o problema da aplicação dos tratados de direitos humanos no direito interno brasileiro. Já a disciplina Direitos Humanos II aborda alguns direitos especificamente, iniciando-se com o direito à vida, liberdade, igualdade, propriedade, comunicação (liberdade de expressão) e segurança, prosseguindo com os direitos ao trabalho, saúde, educação, moradia e finalmente o direito à cultura, ao meio-ambiente, ao desenvolvimento.

Cabe, por fim, acrescentar que em setembro de 2001 foi aprovada a criação da disciplina de Direitos Humanos no âmbito do programa de Pós Graduação em Direito da PUC/SP, a ser ministrada a partir do primeiro semestre de 2002. O objetivo do curso é, preliminarmente, desenvolver o estudo das diversas concepções de direitos humanos, bem como de seu fundamento e desenvolvimento histórico. A partir deste marco teórico introdutório, será examinado o sistema normativo internacional de proteção dos direitos humanos, com o enfoque dos principais tratados internacionais, tanto do sistema global (ONU), como do sistema regional interamericano (OEA) e a análise da jurisprudência sobre a matéria. Será ainda avaliado o modo pelo qual o Direito Brasileiro incorpora e recepciona os tratados internacionais de proteção dos direitos humanos, bem como o impacto jurídico que apresentam, mediante a análise de casos concretos. Ao final, serão discutidas as perspectivas críticas e contemporâneas sobre os direitos humanos, com ênfase no Direito Internacional dos Direitos Humanos, enquanto referência ético-jurídica inspiradora dos sistemas legais vigentes tanto na esfera doméstica, como internacional.

Note-se que os programas das disciplinas aqui e abaixo referidas, bem como os relatórios a respeito das experiências em Direitos Humanos nas Universidades mencionadas constam da compilação “Direitos Humanos no Ensino Superior”, que subsidiou a reunião sobre o tema, na Fundação Ford, em 21 de novembro de 2001.

3.2. Inclusão de disciplinas afetas a área de Direitos Humanos nos programas de cursos de Ciências Sociais, Relações Internacionais e Direito

Além da inclusão da disciplina de Direitos Humanos e/ou Direito Internacional dos Direitos Humanos no programas da Graduação e Pós Graduação de Direito e Relações Internacionais, o levantamento das experiências nacionais apontou a iniciativas concernentes à adoção de disciplinas afetas a área de Direitos Humanos, nos programas de cursos de Ciências Sociais, Direito e Relações Internacionais.

Destaca-se, por exemplo, o curso “Sociologia da Violência: Teoria e Pesquisa”, ministrado pelo Departamento de Sociologia da Universidade de São Paulo a alunos(as) de Ciências Sociais. A disciplina tem por objetivo introduzir o(a) aluno(a) no estudo sociológico da violência, abordando seu conceito, suas correntes interpretativas, sua fenomenologia e o estado atual da pesquisa brasileira nesta área do conhecimento. Com base em bibliografia especializada, a disciplina enfoca o modo sociológico de pensar a violência, enfatizando as relações entre saber, sociedade, Estado de Direito, democracia, direitos humanos, justiça e controle social.

Outra referência é o curso “Minorias e Justiça Social”, ministrado na Universidade Estadual do Rio de Janeiro, no programa de Direito, que tem como perspectiva a questão de gênero, raça e direitos humanos.

Na UnB destacam-se as experiências relativas ao curso “Direitos Humanos e Democracia” e aos projetos “Direito Achado na Rua” e “Direito inquieto”, como iniciativas inovadoras voltadas à incorporação dos direitos humanos nos programas de Direito e Relações Internacionais da Universidade.

3.3. Incorporação da perspectiva de direitos humanos em disciplinas tradicionais ministradas nos cursos jurídicos

Não bastando a abertura de espaços curriculares específicos dedicados aos Direitos Humanos nas estruturas pré-existentes – seja mediante a criação da disciplina de Direitos Humanos, seja mediante a criação de disciplinas que lhe são afetas –, outra relevante experiência é fortalecer a perspectiva de direitos humanos em espaços curriculares tradicionais.

Há, assim, que se combinar esforços para a inserção dos direitos humanos em espaços específicos nos currículos tradicionais, bem como para a crescente introjeção da perspectiva dos direitos humanos, que, em sua transversalidade, deve alcançar e impactar todo o conteúdo programático das diversas disciplinas ministradas.

Neste sentido, cabe menção ao relato feito por Domingos da Silveira a respeito de sua experiência docente na URGS, nas disciplinas de “Direito Civil” e “Direito do Menor”⁵. Embora estas disciplinas sejam, em geral, ministradas sob o prisma da dogmática jurídica tradicional, a experiência referida permitiu a conversão deste espaço tradicional em uma iniciativa inovadora, pautada pelos direitos humanos, que compreendeu, inclusive, atividades de visitas e “mutirões” nos centros de detenção de adolescentes, resultando na impetração de dezenas de *habeas corpus*, preparados por alunos(as), para o livramento de adolescentes irregularmente privados de liberdade.

Também merece destaque a disciplina de Direito Civil Constitucional, ministrada na UERJ, com ênfase na temática dos Direitos Humanos na ordem privada.

Deste modo, além da abertura de espaços próprios que acolham os direitos humanos como disciplina específica, faz-se fundamental introjetar a perspectiva de direitos humanos em todo curso, convertendo disciplinas dogmáticas tradicionais em territórios pautados pelos direitos humanos, a partir de iniciativas inovadoras, orientadas por metodologias não convencionais.

3.4. Criação de cursos de especialização ou extensão universitária em Direitos Humanos, com enfoque multidisciplinar, endereçados a pessoas de diversas áreas (não apenas da área estritamente jurídica)

À luz do levantamento de experiências nacionais, constata-se que, ao lado das iniciativas desenvolvidas no âmbito das estruturas dos programas de Graduação e Pós Graduação existentes, uma importante vertente emerge nos espaços da extensão universitária em Direitos Humanos.

Vale dizer, seja por não encontrar abertura suficiente nas estruturas curriculares tradicionais, seja por invocar a multidisciplinariedade, somam-se diversas iniciativas voltadas à criação de cursos de especialização e extensão universitária em direitos humanos no país.

Uma das primeiras iniciativas ocorreu em Brasília, a partir de uma parceria envolvendo a UnB, o Ministério Público Federal, o Ministério Público Distrital e a Universidade de Essex

⁵ Esta é a denominação da disciplina, que ainda se vale de uma terminologia superada, pretendendo designar Direito da Infância e Juventude.

(Inglaterra), mediante a realização de curso de especialização em Direitos Humanos, em 1998. O curso contemplou módulos específicos em direitos humanos, ministrados por professores de Brasília, de outras regiões do Brasil e da Universidade de Essex. O universo de alunos, com formação na área jurídica, era composto, em grande parte, por membros do Ministério Público Federal e Distrital, funcionários(as) do Ministério da Justiça, advogados(as) de organizações internacionais e militantes de direitos humanos.

Destaca-se também o curso de especialização em Direitos Humanos da Universidade Federal da Paraíba. O curso, marcado pela interdisciplinariedade, tem por objetivo preencher uma lacuna na capacitação de profissionais para a educação na área de Direitos Humanos, considerando sua relevância social e a crescente demanda de organizações não governamentais (ONGs) e órgãos de defesa da cidadania, que vem se ampliando com a Constituição de 1988 e com o lançamento do Programa Nacional de Direitos Humanos, em 1996. Desde sua primeira experiência (1999/2000), o curso está institucionalmente ligado à Comissão de Direitos Humanos, órgão vinculado ao Gabinete do Reitor, e ao Departamento de Filosofia do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, como forma de assegurar uma experiência interdisciplinar e plural no processo de formação de especialistas em Direitos Humanos. A estrutura curricular do curso está distribuída em quatro eixos (histórico, jurídico, político e educacional) e em oito módulos, compreendendo: a) evolução histórica dos Direitos Humanos; b) Direitos Humanos e Filosofia; c) fundamentação jurídica dos direitos humanos; d) instrumentos e garantias jurídicas de tutela dos direitos humanos; e) Democracia e Direitos Humanos; f) movimentos sociais e Direitos Humanos; g) Educação em Direitos Humanos e h) Metodologia científica.

Outra experiência a ser mencionada é a do curso de especialização em Direitos Humanos na Bahia, promovido pela Universidade do Estado da Bahia e pelo Ministério Público daquele Estado, desde 2000. Também marcado pela interdisciplinariedade, o curso empresta especial ênfase às relações raciais, Cortes Internacionais e instituições de defesa dos direitos humanos, gênero, minorias e exclusão social. Apresenta as seguintes disciplinas: a) Metodologia da Pesquisa; b) História e Evolução dos Direitos Humanos; c) Teoria Geral dos Direitos Humanos; d) Sistemas Internacionais de Proteção aos Direitos Humanos; e) Direitos Econômicos, Sociais e Culturais; f) Relações do Trabalho e Direitos Humanos; g) Economia Social; h) Tutela das Minorias; i) Direitos da Mulher; j) População Afro-brasileira e Cidadania; k) Direito da Infância e da Adolescência; l) Tutela Ambiental; m) Temas de Processo Penal, Execução Penal e Segurança Pública; n) Estrutura e Funcionamento das Instituições de Defesa dos Direitos Humanos; o) Geografia Humanística; p) Psicologia Social; q) Ética, Justiça e Cidadania e r) Metodologia e Técnicas de Ensino Superior.

Em 2002, a Universidade Católica de Pernambuco também dará início ao primeiro curso de especialização em direitos humanos O curso da Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP)

tem o objetivo geral de formar novos profissionais qualificados para atuar nas instituições governamentais, inter-governamentais e não-governamentais de Direitos Humanos. O conteúdo programático divide-se em sete disciplinas: a) História e Filosofia dos Direitos Humanos; b) Metodologia de Pesquisa em Direitos Humanos; c) Proteção Nacional dos Direitos Humanos; d) Estado, Sociedade e Direitos Humanos; e) Teoria Penal, Segurança Pública e Direitos Humanos; f) Direito Internacional dos Direitos Humanos e g) Temas Atuais de Direitos Humanos.

Um programa que merece destaque, por apresentar uma perspectiva inovadora, é o curso “Gestor dos Direitos Humanos: Teoria e Prática”, a ser desenvolvido na Universidade Cândido Mendes, a partir de março de 2002. O curso tem por objetivo fundamental impulsionar a melhoria do atendimento dos serviços públicos através da qualificação de policiais civis e militares, agentes penitenciários e funcionários do Estado, orientados para atuar como agentes multiplicadores da cidadania, difundindo e cumprindo, no exercício da sua função, as obrigações mínimas de proteção e promoção dos direitos humanos. O curso tem igualmente, por objetivo específico, capacitar lideranças sindicais e coordenadores de ONGs em matéria de gerenciamento e promoção dos direitos humanos no Brasil. O curso visa também sensibilizar jovens universitários à temática dos direitos humanos, bem como despertar, entre os recém formados, vocação para o trabalho em ONG’s de defesa dos direitos humanos e em organismos de proteção e ação humanitárias. É organizado em sete módulos: a) História, Filosofia e Relações Internacionais; b) Sistema Legal e de Proteção dos Direitos Humanos; c) Sociedade Civil e o Estado; d) Gestão e Políticas Públicas do Estado; e) Gestão de Recursos e Aspectos Legais das Organizações da Sociedade Civil; f) Estudo de Casos e g) Jogos de Simulação.

Por fim, além dos cursos de especialização em Direitos Humanos, somam-se diversas iniciativas de extensão universitária voltadas à realização de cursos de capacitação, seminários, encontros e congressos em direitos humanos, promovidos por Universidades em parceria com entidades e organizações de defesa dos direitos humanos. A respeito, destacam-se iniciativas da PUC/SP, Universidade Católica de Brasília, Universidade Federal da Paraíba, Universidade Federal de Pernambuco, dentre outras, como ilustra a compilação “Direitos Humanos no Ensino Superior”.

4. Propostas e Estratégias para o Fortalecimento dos Direitos Humanos no Ensino Superior

Considerando o levantamento das experiências existentes no país a respeito dos Direitos Humanos no ensino superior, serão apresentadas propostas e estratégias voltadas ao fortalecimento dos Direitos Humanos no ensino superior. Tais propostas e estratégias têm como base a reunião “Direitos Humanos no Ensino Superior”, realizada na Fundação Ford, em 21 de novembro de 2001.

A sistematização das propostas formuladas terá como critério os três objetivos centrais desempenhados pela Universidade: a) a transmissão do saber; b) a produção do saber e c) a extensão (pautada pela intervenção social).

4.1. O Ensino de Direitos Humanos: a Transmissão do Saber

O conjunto das experiências universitárias no campo do ensino dos Direitos Humanos reflete um quadro plural, marcado por respostas espontâneas, isoladas e assistemáticas. Faz-se, assim, necessário criar um espaço de interlocução e atuação articulada e integrada entre as diversas experiências.

Neste sentido, surgem como propostas:

- a) Criar uma rede acerca dos “Direitos Humanos e Ensino Superior”, propiciando um espaço para o intercâmbio de experiências, compreendendo os conteúdos programáticos das disciplinas de Direitos Humanos, a bibliografia, a metodologia e as linhas de pesquisa adotadas;
- b) Identificar a bibliografia básica para a formação em Direitos Humanos, a partir de referências bibliográficas que correspondam ao “mínimo vital”⁶, ou seja, ao mínimo essencial, necessário e indispensável para a formação em direitos humanos;
- c) Fomentar um sistema integrado de bibliotecas, a fim de assegurar o acesso à “infra-estrutura” básica, no que tange à literatura em direitos humanos, nas Universidades das diversas regiões do país;
- d) Identificar um eixo comum no conteúdo programático das disciplinas de “Direitos Humanos” e “Direito Internacional dos Direitos Humanos” ministradas nos cursos de Graduação e Pós Graduação em Direito, nas diversas Universidades do país⁷, observadas as peculiaridades e as especificidades regionais;

⁶ Esta terminologia foi adotada pelo professor Sérgio Adorno, na reunião “Direitos Humanos no Ensino Superior”, realizada na Fundação Ford, em 21 de novembro de 2001.

⁷ Observe-se que, em se tratando da disciplina de “Direitos Humanos” ou “Direito Internacional dos Direitos Humanos”, os relatos feitos a partir das experiências nos cursos de Graduação e Pós Graduação em Direito permitem assinalar, no que tange ao conteúdo programático, a existência de um “núcleo duro” composto por quatro eixos temáticos básicos: a) os fundamentos históricos, jurídicos e filosóficos dos direitos humanos; b) o sistema global de proteção dos direitos humanos; c) o sistema interamericano de proteção dos direitos humanos; e d) o sistema nacional de proteção dos direitos humanos. Já no que se refere aos cursos de especialização ou extensão universitária em Direitos Humanos, com enfoque multidisciplinar, endereçados a pessoas de diversas áreas (não apenas da área estritamente jurídica), constata-se uma maior diversidade e heterogeneidade nos conteúdos programáticos, orientados ao alcance de objetivos específicos (ex: qualificar profissionais para atuar nas instituições governamentais, inter-governamentais e não-governamentais de Direitos Humanos; capacitar policiais civis e militares; agentes penitenciários; funcionários do Estado; operadores do Direito,...).

e) Avaliar, a partir do intercâmbio de experiências, as metodologias exitosas para o ensino de direitos humanos, com ênfase às metodologias inovadoras e não-convencionais, capazes de sensibilizar os(as) alunos(as), estimulando-os(as) a uma prática social inovadora;

f) Apoiar, fomentar e fortalecer as disciplinas, os programas e os cursos de Direitos Humanos existentes, no âmbito da Pós Graduação e Graduação, estimulando a abertura de novos programas e novos espaços nas estruturas tradicionais da Pós e da Graduação, mediante: i) a introdução nos currículos da disciplina específica de Direitos Humanos ou Direito Internacional dos Direitos Humanos; ii) a inserção de disciplinas afetas aos Direitos Humanos e iii) a incorporação da perspectiva de direitos humanos em disciplinas tradicionais;

g) Apoiar, fomentar e fortalecer os cursos de Especialização em Direitos Humanos e demais iniciativas no campo da extensão universitária, estimulando o desenvolvimento de novos projetos, com enfoque multidisciplinar;

h) Criar um Mestrado em Direitos Humanos⁸, com o enfoque multidisciplinar e inspirado nas perspectivas de gênero, raça, etnia e desigualdade social, pautado em uma metodologia inovadora e não convencional, que apresente uma vocação cosmopolita, articulando-se com Universidades do Brasil, América Latina, África, Europa e Estados Unidos⁹.

⁸ O Mestrado em Direitos Humanos poderá ter um perfil acadêmico ou profissionalizante, de acordo com a normatividade do MEC. Ambas as possibilidades serão estudadas pelos participantes da reunião realizada na Fundação Ford, em 21 de novembro de 2001, considerando que, a depender da demanda específica e das peculiaridades regionais, poderá (ou não) ser recomendada a adoção das duas modalidades diversas.

⁹ A respeito, merece menção a experiência do “Masterini” na Europa, a partir do Mestrado Europeu em Direitos Humanos e Democratização. Para Antonio Papisca, diretor do programa do Mestrado Europeu, coordenado pela Universidade de Padova: “Não se trata apenas de um programa usual inter-universitário. Trata-se de um programa integrado, um verdadeiro *“universitas in progress”*, resultante da confluência das quinze melhores Universidades européias na área dos Direitos Humanos e Democratização. (...) Nós começamos em 1997, com 10 Universidades parceiras; hoje somos 15 Universidades, cada uma de um Estado membro da União Européia. Além disso, estamos comprometidos em aceitar outras Universidades associadas e estamos cooperando com a Comissão Européia para o estabelecimento de programas de Mestrado similares de âmbito trans-universitário e supra-nacional, em outras regiões, a começar pela África.” (Antonio Papisca, Consolidation of the European Master’s Degree in Human Rights and Democratization, In: Masterini – Yearbook of the European Master’s Degree in Human Rights and Democratization, 1998-1999, p.8-9). No mesmo sentido, assinala Daniela Napoli, chefe da unidade dedicada aos Direitos Humanos e Democratização da Comissão Européia: “Em nossa concepção, há a possibilidade de existir diversos programas de mestrado em Direitos Humanos no mundo, de alcance regional, a fim de que se estabeleça um sistema de intercâmbio envolvendo professores e alunos(as) dos diferentes programas”. (Interview with Daniela Napoli, In: Masterini – Yearbook of the European Master’s Degree in Human Rights and Democratization, 1998-1999, p.10-11).

4.2. A Pesquisa em Direitos Humanos: a Produção do Saber

Se, no que tange ao ensino dos direitos humanos, o conjunto de experiências universitárias refletia um cenário marcado por respostas espontâneas, isoladas e assistemáticas, o mesmo quadro se apresenta no campo da pesquisa em direitos humanos. Via de regra, as pesquisas em direitos humanos são motivadas mais por projetos pessoais, que propriamente por linhas institucionais¹⁰.

Aqui também faz-se necessário inaugurar um espaço capaz de estimular, fomentar, aglutinar e catalizar a produção científica na área dos direitos humanos. A criação deste espaço poderia inspirar-se na ampla, profícua e exitosa experiência da ANPOCS (Associação Nacional de Pesquisa em Ciências Sociais).

Para este fim, surge como proposta:

- a) Criar um centro ou associação nacional de pesquisa em direitos humanos, com o objetivo de : i) consolidar um espaço para o diálogo e intercâmbio de trabalhos científicos em direitos humanos, através da realização de encontro científico anual; ii) propiciar a formação de uma comunidade de pesquisadores em direitos humanos; iii) estimular a produção científica em direitos humanos (inclusive por meio de pesquisa induzida), mediante a realização de concursos, cuja premiação compreenda a concessão de bolsas de estudos e pesquisa no Brasil ou exterior e a publicação de trabalhos; iv) solidificar os programas de Direitos Humanos no país, tanto no Pós Graduação, como na Graduação; v) propiciar linhas de publicação em direitos humanos, mediante, por exemplo, a edição de Revista de Direitos Humanos.

4.3. Direitos Humanos e Intervenção Social: a Extensão ou a Universidade “extra muros”

Quanto à intervenção social, há que se estreitar o diálogo entre a as Universidades e a sociedade civil, no que tange às demandas sociais concernentes à proteção, à promoção e à defesa dos direitos humanos. A respeito, merece destaque a experiência de “clínicas de direitos humanos”, ou mesmo clínicas em “public interest law”, em Universidades latino-americanas, norte-americanas e européias (como, por exemplo, a Universidade de Buenos Aires em parceria com o CELS – Centro de Estudos Legais e Sociais; a Universidade de Palermo – Argentina; a Universidade Diego Portales – Chile; Harvard Law School - EUA; dentre outras).

¹⁰ Uma vez mais, a título de exceção, merece ser destacado o Núcleo de Estudos de Violência da USP, que desenvolve linhas de pesquisa de forma articulada, a partir de um espaço acadêmico coletivo. Também merece menção a linha de publicação em direitos humanos organizada pela UERJ, denominada “Arquivos de Direitos Humanos”, fruto do trabalho do grupo de pesquisa institucional de Direitos Humanos daquela Universidade.

Ainda mostra-se incipiente a experiência nacional no que tange a clínicas de direitos humanos, pautada pela litigância de impacto social, propulsora de uma jurisprudência afirmativa em direitos humanos.

No sentido de fortalecer a intervenção social em matéria de direitos humanos, com base institucional, formula-se a proposta de:

- a) Criar centros de excelência em direitos humanos, em três pólos regionais do país – Norte/Nordeste, Sul/Sudeste e Centro –, com o objetivo de: i) fomentar a litigância em direitos humanos, com a perspectiva voltada à intervenção e transformação social¹¹; e ii) estabelecer uma dinâmica de articulação e interação entre estes pólos regionais, viabilizando o intercâmbio docente e discente.

Por fim, integrando todas perspectivas — a transmissão do saber, a produção do saber e a intervenção social — soma-se a proposta de realização de um seminário nacional, a fim de aprofundar as propostas acima apresentadas, voltadas ao fortalecimento dos Direitos Humanos no ensino superior, bem como ampliar os interlocutores e as experiências nacionais existentes. Sugere-se, posteriormente, seja promovido um seminário internacional sobre a temática, no sentido de fomentar o conhecimento de experiências estrangeiras e propiciar o intercâmbio com as Universidades da América-Latina, África, Europa e Estados Unidos.

Em anexo, seguem: a) a pauta da reunião “Direitos Humanos e Ensino Superior”; b) a compilação das experiências nacionais apresentadas (material de subsídio da referida reunião); c) a agenda e o cronograma de trabalho dos participantes para 2002; e d) a lista de participantes (com e-mail para contacto).

¹¹ No dizer de Maria Victoria Benevides: “A Educação em Direitos Humanos parte de três pontos essenciais: primeiro, é uma educação de natureza permanente, continuada e global. Segundo, é uma educação necessariamente voltada para a mudança, e terceiro, é uma inculcação de valores, para atingir corações e mentes e não apenas instrução, meramente transmissora de conhecimentos.” (Maria Victoria Benevides, Educação em Direitos Humanos: de que se trata?, Jornal da Rede, Boletim de Capacitação/outubro de 2001, p.04).

ANEXO

Algumas observações a respeito do texto da prof.a Flávia Piovesan DIREITOS HUMANOS NO ENSINO SUPERIOR

Giuseppe Tosi¹²

O texto apresenta da professora Flávia Piovesan, pela primeira vez, um panorama da situação do ensino e da pesquisa em direitos humanos nas Universidades Brasileiras, tanto públicas como particulares, na graduação como na pós-graduação. No final são apresentadas propostas e projetos para fortalecer a articulação entre universidades e pesquisadores em direitos humanos no Brasil.

No intuito de contribuir para que este panorama se torne mais completo, nos permitimos sugerir alguns acréscimos, relativos, sobretudo à situação do ensino superior em direitos humanos na região Nordeste.

1. Espaços institucionais coletivos nas Universidades.

Na nota 5, a página 7 se lê: “Com exceção do Núcleo de Estudos da Violência da USP, as demais Universidades presentes não apontavam a existência de um espaço coletivo para o desenvolvimento de linhas de pesquisa e intercâmbio de projetos, no campo dos direitos humanos”. Sem desconsiderar, obviamente, a importância do NEV da USP, podemos afirmar que existem outros espaços coletivos, como, por exemplo, a Comissão de Direitos Humanos (CDH) da UFPb, composta de professores, alunos e funcionários que vem atuando de maneira coletiva, desde a sua fundação em 1989 até hoje sem solução de continuidade. Comissão que atuou e atua, sobretudo no âmbito da extensão, mas que promoveu também atividades de ensino como o “I, II e III Curso de Especialização em D. H”, os cursos de direitos humanos para a Polícia Militar e Curso para “Formação em direitos humanos na Universidade”¹³

Existem também outras Comissão de Direitos Humanos No Nordeste: a CDH da Universidade Federal de Sergipe (UFS) que trabalha coletivamente há alguns anos, sobretudo na área de segurança pública, a Comissão de Direitos Humanos na Universidade Federal de Recife,

¹² Professor do Dep. de Filosofia da UFPb, membro da Comissão de Direitos Humanos da UFPB.

¹³ Ver ZENAIDE, Maria Nazaré Tavares (org.), *Experiências de educação em direitos humanos na Paraíba. Relatório*, Conselho Estadual de Defesa dos direitos do homem e do cidadão da Paraíba/Programa Nacional de Direitos Humanos, João Pessoa, Pb 1999; ZENAIDE Maria de Nazaré Tavares/LEMOS, Lúcia (orgs.), *Formação em Direitos Humanos na Universidade*, Editora Universitária/UFPB, João Pessoa 2001.

criada recentemente e a Comissão de Direitos Humanos da Universidade Federal do Piauí.

1. **Inclusão da disciplina “direitos humanos” nos currículos.**

Na pág. 10 do relatório queremos ressaltar que, além da introdução, em 1996 da disciplina no programa de graduação em direito no CCJ-UFPB, por iniciativa do prof. Luciano Mariz Maia¹⁴, desde 1995 o prof. Fábio F., Barboza de Freitas havia introduzido a disciplina “democracia e direitos humanos” como disciplina optativa no Centro de Humanidades do Campus II, Campina Grande.¹⁵

Também em 1999 A prof. Nazaré T. Zenaide introduziu a disciplina “Política públicas, Cidadania e Direitos Humanos” no Curso de Especialização em Sexualidade Humana da UFPb.

2. **Cursos de Especialização**

Na página 17 se cita o “I Curso de Especialização em direitos humanos” da UFPb indicando como data de sua realização 1999/2000. No entanto, o Curso iniciou em 1995 e foi, talvez, o primeiro curso deste tipo nas Universidades brasileiras; o de 99/200 já era o II Curso¹⁶.

Queremos também assinalar a realização de três “cursos de especialização em “Educação aos Direitos Humanos” promovidos pela Universidade Federal do Piauí entre 1998 e 2001, já concluídos com a defesa de cerca de 100 monografias. Iniciativa coordenada pela prof. Lourdinha Nunes do Centro de Educação daquela Universidade.

3. **Extensão em direitos humanos**

O texto não teve como objetivo prioritário levantar a situação da extensão universitária em direitos humanos que é bem mais complexa e articulada; no entanto, na pág 20, se faz um rápido aceno a esta questão, remetendo à compilação “Direitos Humanos no ensino superior” que não conhecemos.

Queremos ressaltar que a UFPB tem uma longa e riquíssima experiência nesta área através da PRAC Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e da Comissão de Direitos Humanos, que trabalharam em parcerias em vários projetos¹⁷. Um levantamento nacional dos projetos de extensão

¹⁴ Ver ZENAIDE, Maria Nazaré Tavares (org.), *Experiências de educação em direitos humanos na Paraíba*, cit. Pg. 155-158.

¹⁵ IDEM, 159-162.

¹⁶ IDEM, pág. 179-183.

¹⁷ Ver as “Experiências de educação informal em direitos humanos” realizadas pela UFPB, no *Relatório de Experiências em Educação em Direitos Humanos na Paraíba*, pág. 49-135.

universitária em d. h. existentes nas universidades públicas, federais e estaduais, está sendo realizado pelo FORUM DOS PRÓ-REITORES DE EXTENSÃO DAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS BRASILEIRAS. A coordenadora nacional da área temática “direitos humanos” (uma das oito áreas temáticas) é a prof.a Nazaré Tavares Zenaide da UFPb.¹⁸

4. **Rede nacional acerca dos “Direitos Humanos e Ensino Superior”**

Acreditamos que a criação e o fortalecimento desta rede seja uma das prioridades do momento; e, nesse sentido, queremos chamar a atenção para a rede “UNI-cidadania” (Universidade e Cidadania) promovida pelo MLAL (Movimento Laici América Latina) em parceria com várias universidades e centros de pesquisa da Bahia (UEBA), Pernambuco (FJN) e Paraíba (UFPB), e com o financiamento da Cooperação Italiana. Entre as várias atividades promovidas pelo projeto, existem duas promovidas por Universidades: o “II Curso de Especialização da UFPb”, em parceria com o MNDH/NE, iniciado em novembro de 2001 com 45 participantes de vários Estados do Nordeste e o curso de Extensão sobre “Violência e Direitos Humanos” promovido pela UEB em parceria com a ATR da Bahia¹⁹.

5. **Redes internacionais de ensino superior e direitos humanos.**

Na pág. 24, se faz referência à criação de mestrados em direitos humanos no Brasil “articulados com Universidades do Brasil, América Latina, África, Europa e Estados Unidos. Neste sentido queremos assinalar que a Comissão de Direitos Humanos da UFPb junto com o CCJ tem um convênio assinado com o “Dipartimento di Teoria e Storia del diritto” da Universidade de Florença para a realização de intercâmbios acadêmicos na área dos direitos humanos. O Departamento de Florença, sob a orientação do prof. Danilo Zolo, promove o JURA GENTIUM “*Center for Philosophy of International Law em Global Politics*” (www.dex1.tsd.unifi.it/juragentium) com os qual estamos colaborando. Temos também contatos com as Universidades de Pavia e Pisa que estão promovendo um “Máster em direitos humanos” a partir do próximo ano, como também com a Universidade de Padova que coordena o Master europeu em Direitos humanos e democratização, especialmente com o prof. Antonio Papisca. A respeito desse assunto temos uma levantamento dos principais cursos de pós-graduação em direitos humanos existentes na Europa que está a disposição na home-page do Curso de Especialização: www.espdh.hpg.ig.com.br.

¹⁸ Ver o Relatório do I Congresso de Extensão Universitária, realizado em João Pessoa em 2002, que inclui os trabalhos apresentados na área temática “direitos humanos”.

6. Núcleos e Mestrados em direitos humanos

Queremos finalmente assinalar a decisão já tomada pela CDH da UFPb de criar um “Núcleo de Estudos e formação aos Direitos Humanos” nos próximos meses, como uma estrutura permanente e interdisciplinar que reúna todos os pesquisadores (professores, alunos e funcionários) em direitos humanos que realizaria um salto de qualidade na nossa atuação dentro e fora da Universidade. Ao mesmo tempo, acreditamos que esta longa experiência em direitos humanos no ensino, na pesquisa e na extensão nos credencia para a criação de um Mestrado em direitos humanos, proposta que está sendo discutida. A Fundação Ford, através da Fundação Carlos Chaga, estaria lançando um edital para a criação de mestrados em direitos humanos no Brasil.

De resto consideramos como muito positivas as propostas contidas no relatório, com as quais estamos dispostos a colaborar ativamente. Finalmente, parabenizamos a prof.a Flávia Piovesan por este seu texto pioneiro que nos oferece uma primeira abordagem da questão dos direitos humanos no ensino superior e nos colocamos a disposição para colaborar com ela no que for necessário.

João Pessoa, PB, 10 de julho de 2003

¹⁹ O projeto UNI-CIDADANIA está a disposição na CDH da UFPb.